



LEI Nº 5794, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte de 1990, e tendo em vista o disposto no Art. 40 da Constituição Federal de 1988, no inciso II do Art. 9º da Lei Federal nº 9.717/1998, nos artigos 7º, 9º, 10, 11, 25, 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022, e no Art. 43 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologada a Reavaliação Atuarial do RPPS de Juazeiro do Norte, realizada com base nos dados de 31 de dezembro de 2023, atendendo ao disposto no art. 40 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.717/98, na Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Instrução Normativa SPREV nº 08/2019.

Art. 2º A reavaliação atuarial detectou um déficit atuarial de R\$ 1.781.209.107,22 (um bilhão, setecentos e oitenta e um milhões, duzentos e nove mil, cento e sete reais e vinte e dois centavos), que será amortizado por meio de um plano de custeio e amortização com prazo de até 35 anos, conforme detalhado nos anexos desta Lei e em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 3º As alíquotas contributivas do novo plano de custeio, estabelecidas para manutenção do equilíbrio atuarial, serão:

- I** - Custo Normal Total: 25,26%;
- II** - Contribuição dos Servidores Ativos: 11%;
- III** - Contribuição Patronal: 14,26%, sendo 12,12% para o custeio direto e 2,14% destinados à taxa de administração do RPPS.

Art. 4º Implementa-se o plano de amortização do déficit atuarial, com aportes anuais conforme o relatório atuarial anexo e a Portaria MTP nº 1.467/2022, garantindo o equilíbrio financeiro do RPPS a longo prazo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Anexo I – Plano de Amortização

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial / Por APOORTE FINANCEIRO

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - CENÁRIO 1 - Sem aplicação LDA

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APOORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	FOLHA SALARIAL
0		(1.781.209.107,22)				
1	2024	(1.832.469.562,58)	(51.260.455,36)	89.060.455,36	37.800.000,00	274.665.781,92
2	2025	(1.879.093.040,71)	(46.623.478,13)	91.623.478,13	45.000.000,00	277.412.439,74
3	2026	(1.909.047.692,75)	(29.954.652,04)	93.954.652,04	64.000.000,00	280.186.564,14
4	2027	(1.908.093.168,90)	954.523,85	95.452.384,64	96.406.908,48	282.988.429,78
5	2028	(1.906.058.757,64)	2.034.411,26	95.404.658,44	97.439.069,70	285.818.314,08
6	2029	(1.902.803.107,88)	3.255.649,76	95.302.937,88	98.558.587,64	288.676.497,22
7	2030	(1.898.166.843,97)	4.636.263,91	95.140.155,39	99.776.419,31	291.563.262,19
8	2031	(1.891.970.269,06)	6.196.574,91	94.908.342,20	101.104.917,11	294.478.894,81
9	2032	(1.884.010.775,92)	7.959.493,14	94.598.513,45	102.558.006,59	297.423.683,76
10	2033	(1.874.059.927,79)	9.950.848,13	94.200.538,80	104.151.386,92	300.397.920,60
11	2034	(1.861.860.167,36)	12.199.760,43	93.702.996,39	105.902.756,82	303.401.899,80
12	2035	(1.847.121.106,38)	14.739.060,98	93.093.008,37	107.832.069,35	306.435.918,80
13	2036	(1.829.515.342,55)	17.605.763,83	92.356.055,32	109.961.819,15	309.500.277,99
14	2037	(1.808.673.743,46)	20.841.599,09	91.475.767,13	112.317.366,22	312.595.280,77
15	2038	(1.784.180.129,56)	24.493.613,90	90.433.687,17	114.927.301,07	315.721.233,58
16	2039	(1.755.565.279,79)	28.614.849,77	89.209.006,48	117.823.856,25	318.878.445,91
17	2040	(1.722.300.173,36)	33.265.106,43	87.778.263,99	121.043.370,42	322.067.230,37
18	2041	(1.683.788.370,50)	38.511.802,87	86.115.008,67	124.626.811,53	325.287.902,68
19	2042	(1.639.357.422,40)	44.430.948,10	84.189.418,52	128.620.366,62	328.540.781,70
20	2043	(1.588.249.186,73)	51.108.235,67	81.967.871,12	133.076.106,79	331.826.189,52
21	2044	(1.529.608.909,17)	58.640.277,57	79.412.459,34	138.052.736,90	335.144.451,42
22	2045	(1.462.472.913,81)	67.135.995,36	76.480.445,46	143.616.440,82	338.495.895,93
23	2046	(1.385.754.725,21)	76.718.188,60	73.123.645,69	149.841.834,29	341.880.854,89
24	2047	(1.298.229.422,20)	87.525.303,01	69.287.736,26	156.813.039,27	345.299.663,44
25	2048	(1.198.515.998,17)	99.713.424,03	64.911.471,11	164.624.895,14	348.752.660,07
26	2049	(1.085.057.473,86)	113.458.524,31	59.925.799,91	173.384.324,22	352.240.186,67
27	2050	(956.098.476,29)	128.958.997,58	54.252.873,69	183.211.871,27	355.762.588,54
28	2051	(809.659.960,92)	146.438.515,37	47.804.923,81	194.243.439,18	359.320.214,43
29	2052	(643.510.713,22)	166.149.247,69	40.482.998,05	206.632.245,74	362.913.416,57
30	2053	(455.135.219,11)	188.375.494,11	32.175.535,66	220.551.029,77	366.542.550,74
31	2054	(241.697.441,71)	213.437.777,40	22.756.760,96	236.194.538,36	370.207.976,24
32	2055	17,13	241.697.458,84	12.084.872,09	253.782.330,92	373.910.056,00
33	2056	-	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-	-

1 - Equivalência do APOORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.

